



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.252/2026

Município de Novo Cabrais – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Necessidade da Administração: Aquisição de Poste de concreto (cimento) Trifásico – Padrão CELETRO – Completo – 7m

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 01 (um) poste trifásico de concreto (cimento), padrão CELETRO, completo, com 7 (sete) metros de altura**, destinado à substituição de estrutura existente necessária ao funcionamento de bomba submersa integrante do sistema de abastecimento de água na localidade de Linha Faxinal.

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal, com observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, incluindo a devida publicação nos meios oficiais.

A não realização da intervenção implica risco concreto de interrupção no fornecimento de água, com impacto direto à população atendida.

Condições gerais:

- Prazo de entrega: imediata após a emissão do empenho;
- Forma de entrega: parcela única;
- Garantia mínima: conforme norma do fabricante;
- Prorrogação: admitida mediante justificativa da contratada e aceitação da Administração.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no presente Termo de Referência, no qual restou evidenciada a necessidade de substituição do poste existente, com vistas à adequação da infraestrutura elétrica indispensável ao funcionamento de bomba submersa integrante do sistema de abastecimento de água. A medida visa assegurar a continuidade e a regularidade de serviço público essencial, em conformidade com os padrões técnicos exigidos pela concessionária CELETRO.



Trata-se de bem classificado como comum, nos termos da legislação vigente, não demandando especificações técnicas complexas ou exclusivas, o que viabiliza sua contratação por meio de procedimento simplificado.

A solução proposta mostra-se adequada, suficiente e proporcional para o atendimento da necessidade administrativa identificada, tendo como objetivos:

- assegurar a continuidade e a regularidade do abastecimento de água;
- garantir a conformidade com as normas técnicas da concessionária de energia elétrica;
- preservar a segurança das instalações e dos usuários.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de poste trifásico de concreto (cimento), padrão CELETRO, com 7 metros de altura**, destinado à substituição da estrutura existente e à adequação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento de bomba submersa integrante do sistema de abastecimento público de água na localidade de Linha Faxinal.

A contratação contempla o fornecimento de equipamento completo, novo e em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências da concessionária de energia elétrica, apto à instalação e integração com o sistema elétrico existente, garantindo condições adequadas de operação, segurança e eficiência.

A solução foi definida com base na análise das condições atuais da infraestrutura instalada, a qual apresenta comprometimento estrutural e não atende plenamente aos requisitos técnicos exigidos, configurando risco à continuidade da prestação do serviço público essencial de abastecimento de água.

No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado, como postes de fibra e de concreto. Contudo, a adoção de **poste de concreto (cimento)** mostrou-se mais adequada ao caso concreto, considerando:

- maior resistência mecânica;
- maior estabilidade estrutural para suportar cargas e esforços;
- maior durabilidade em condições de uso contínuo;
- melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida;



- ampla aceitação e padronização junto à concessionária de energia.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução adotada apresenta-se tecnicamente mais robusta e economicamente vantajosa, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas, minimizando riscos operacionais e garantindo maior confiabilidade ao sistema.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade, regularidade e segurança do abastecimento de água, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e adequada prestação dos serviços públicos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os bens possuem natureza de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com padrões objetivos de qualidade e desempenho.

Especificações técnicas mínimas exigidas:

- Poste de concreto (cimento) Trifásico – Padrão CELETRO;
- Altura: **7 metros**;
- Conjunto completo conforme exigências da CELETRO para instalações trifásicas;
- Material novo, sem uso, com garantia;
- Equipamento confeccionado conforme normas técnicas aplicáveis.

Condições de entrega:

- Produto novo, original e em perfeito estado;
- Garantia mínima conforme legislação civil aplicável e normas do fabricante;
- Entrega mediante nota fiscal regular e acondicionamento adequado.

Local e horário de entrega:

- **Endereço:** Linha Faxinal, Novo Cabrais – RS, CEP 96545-000;
- **Horário:** de segunda a sexta-feira, das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h
- A empresa vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente, por meio do **telefone (51) 99652-3089**, a fim de viabilizar o acompanhamento até o local de destino.

Obrigações da contratada:

- Fornecer produtos novos;
- Apresentar Nota Fiscal;
- Substituir itens defeituosos em até 5 dias úteis;
- Cumprir os prazos de entrega.



5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega será realizada em parcela única, compreendendo:

- Entrega do poste completo no endereço indicado;
- Conferência do objeto pela equipe responsável;
- Assinatura do termo de recebimento;

Emissão e apresentação da Nota Fiscal correspondente

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução prevê a realização da entrega em parcela única.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Cronograma de Medição

Recebimento

O prazo de recebimento será imediato após emissão do empenho encaminhado a contratada.

A documentação pertinente será enviada ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação e efetivação de pagamento, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A Administração deverá realizar consulta ao para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à notificação do fornecedor contratado, em autos de processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 dias, após o fornecimento dos materiais, o recebimento da Nota Fiscal e o aceite dado pelo Prefeito Municipal.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante atualização de valores monetários de IPCA.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Poste de concreto (cimento) Trifásico Padrão CELETRO – Completo – 7m.	unidade	1	R\$ 2.900,00	R\$2.900,00
Valor total				R\$ 2.900,00	

Com base na média de mercado apurada, estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$2.900,00**

Este valor encontra-se compatível com os preços de mercado, conforme estabelecido no art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 4271/2022, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Os documentos que justificam os preços acima apresentados seguem anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações

Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade:10.01

Classificação: 1751101602060 3.3.90.30.00.00.00– MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL

Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Conta: 854

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência



Nome: Flaiane San Martin

Cargo: Assessora Meio Ambiente

Matrícula: 206-2

Nome: Valdoni Padilha do Nascimento

Cargo: Secretário de Meio ambiente e Turismo

Novo Cabrais, 29 de abril de 2026_.